

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Compromisso n.º

CONTRATO N.º 172 / 2018

AD N.º 2015618 – AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS ACRÍLICAS

Entre:

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia / Espinho, E.P.E., NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado por Prof. Doutor António da Silva Dias Alves e Dra. Margarida Madalena Martins França, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO,

E

Clinica Dr. Hermenegildo Correia de Sá, Lda., NIPC N.º 507 708 601, com sede na Av. Republica, 2427, sala 3, 4430-207 Vila Nova de Gaia, aqui representada por **Hermenegildo Manuel Aguiar Corrêa de Sá**, na qualidade de **Representante Legal** e com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro do material constante dos seguintes lotes:

Handwritten signature and initials

CDG	ARTIGO	QTD	PR UNIT	TOTAL
2628050	Prótese Dentária c/ 1 dente	10	110,00 €	1.100,00 €
2628051	Prótese Dentária c/ 2 dentes	10	120,00 €	1.200,00 €
2628052	Prótese Dentária c/ 3 dentes	11	130,00 €	1.430,00 €
2628053	Prótese Dentária c/ 4 dentes	27	140,00 €	3.780,00 €
2628054	Prótese Dentária c/ 5 dentes	26	150,00 €	3.900,00 €
2628055	Prótese Dentária c/ 6 dentes	29	160,00 €	4.640,00 €
2628056	Prótese Dentária c/ 7 dentes	16	170,00 €	2.720,00 €
2628057	Prótese Dentária c/ 8 dentes	29	180,00 €	5.220,00 €
2628058	Prótese Dentária c/ 9 dentes	28	190,00 €	5.320,00 €
2628059	Prótese Dentária c/ 10 dentes	29	200,00 €	5.800,00 €
2628060	Prótese Dentária c/ 11 dentes	28	210,00 €	5.880,00 €
2628061	Prótese Dentária c/ 12 dentes	30	220,00 €	6.600,00 €
2628062	Prótese Dentária c/ 13 dentes	17	230,00 €	3.910,00 €
2628063	Prótese Dentária c/ 14 dentes	29	240,00 €	6.960,00 €
2628064	Prótese Dentária (Acresc 1 D)	18	40,00 €	720,00 €
2628065	Prótese Dentária (Acresc 2 D)	17	70,00 €	1.190,00 €
2628030	Prótese Dentária Completa	28	465,00 €	13.020,00 €
				73.390,00 €

Cláusula Segunda
(Local)

Os bens a fornecer pelo serão entregues nas instalações do SEGUNDO, sitas em:

Clinica Dr. Hermenegildo Correia de Sá, Lda.,

Av. Republica, 2427, sala 3, 4430-207 Vila Nova de Gaia

Com apresentação de Termo de recepção assinado pelo utente.

Cláusula Terceira
(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo máximo total do presente contrato é de **73.390,00 €** (*setenta e três mil, trezentos e noventa euros*) sendo **73.390,00 €** (*setenta e três mil, trezentos e noventa euros*) referentes ao fornecimento dos bens e **0 €** (*zero euros*) relativo ao IVA à taxa legal de **0%**. (*Isento de IVA ao abrigo do Artigo 9º do Código do IVA*)
2. Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 3162.
5. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por períodos de 1 (um) ano, no máximo de 2 (duas) renovações.

Cláusula Quinta

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro pode exigir do Segundo o pagamento de uma pena pecuniária de montante a fixar em função da gravidade, até ao limite de 1.000,00 €.
2. Nos casos em que, injustificadamente, o Segundo se recuse efetuar o fornecimento ou se atrase na entrega do mesmo, por motivo não imputável ao PRIMEIRO, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:
 - a) O PRIMEIRO poderá, em caso de necessidade, recorrer a outros fornecedores para o fornecimento em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário;
 - b) Por cada dia em que for excedido o prazo de entrega estabelecido, o adjudicatário ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 10% sobre o valor do(s) bem(ns) não entregue(s);
 - c) No caso de atraso ou não fornecimento do bem por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados da data do pedido efetuado pelo PRIMEIRO, para que o adjudicatário corrija o seu incumprimento, poderá o PRIMEIRO, mediante comunicação escrita (correio, fax, e-mail, etc.), considerar de imediato o incumprimento definitivo do contrato, podendo rescindir o mesmo com efeitos à data da falha na prestação, com direito a exigir o ressarcimento dos danos consequentemente causados;
 - d) Os pagamentos previstos nas alíneas anteriores poderão ser satisfeitos por descontos em faturas ainda não pagas, por levantamento parcial da caução (se tiver sido prestada) ou mediante faturação dos valores em causa pelo Primeiro ao Segundo, de acordo com os limites legalmente fixados.

Handwritten signatures and initials:
M. N. S.
F. S.

Cláusula Sexta

(Resolução por parte do CHVNG/E)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

Cláusula Sétima

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
 - a) Os suprimentos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona

(Disposições finais)

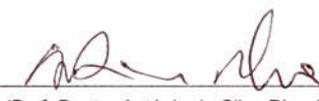
1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o procedimento por **Ajuste Directo n.º 2015618 – Aquisição de Próteses Dentárias Removíveis Acrílicas** cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo

Exmo. Conselho de Administração em **16/02/2018**, a decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em **16/02/2018**.

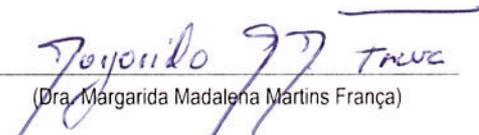
3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Vila Nova de Gaia, 16 de fevereiro de 2018

O 1.º Outorgante

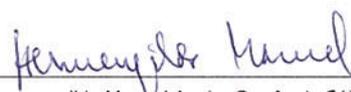


(Prof. Doutor António da Silva Dias Alves)



(Dra. Margarida Madalena Martins França)

O 2.º Outorgante



(Hermenegildo Manuel Aguiar Corrêa de Sá)

Clínica
Dr. Hermenegildo
Corrêa de Sá
Lda.

brônquios
pulmões
dentes

Av. da República, 2427
Sala 3
4450-207 V. N. Gaia
Tlf. 223 795 556
Fax 223 705 380
C.F. : 507 708 601
F. Comercial
V. N. Gaia